



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO N.º 26, DE 2009

Apresentado em: 6.4.2009  
Aprovado em: 6.4.2009  
Reprovado em:

Senhor Presidente,

Antônio Roberto R. da Silva  
Presidente da Câmara

Chegou ao nosso conhecimento, de forma oficiosa, que a Prefeitura possui, atualmente, despesa mensal com a contratação de horas extras.

O pagamento desse adicional tem previsão constitucional. O servidor que realizar serviço extraordinário tem direito à remuneração, cujo valor deve ser superior a, pelo menos, cinqüenta por cento do vencimento normal.

Mas esse pagamento só deve ser feito ao servidor que efetivamente possuir jornada superior à habitual. Ele não se destina à complementação salarial.

Há que anotar, também, que a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no parágrafo único e inciso III, do art. 22, veda a contratação de horas extras, caso a despesa total com pessoal exceda 95% do limite legal (54% da Receita Corrente Líquida).

Portanto, o pagamento de horas extraordinárias só é possível na hipótese de a despesa com pessoal não ultrapassar o limite legal e no caso de serviço realizado fora do expediente regulamentar.

Diante disso, os vereadores ao final assinados requerem que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Prefeito pedido para que informe, no prazo legal, o seguinte:

- 1) Qual o total da despesa do Município com o pagamento de horas extras a servidores, em cada um dos meses do último trimestre?
- 2) Quais os servidores que receberam horas extras, nos últimos três meses e quanto foi pago a cada um deles?
- 3) Qual a autoridade administrativa responsável pela autorização desses serviços extraordinários? Como é feita apuração e registro dessas horas extras? Enviar cópias dos documentos de registro de horas extras.
- 4) A despesa com pessoal, apurado no último trimestre, representa que percentual da Receita Corrente Líquida - RCL?

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2009.

MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO  
Vereadora

DANIEL ALVES MIRANDA  
Vereador